

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de material de escritório, Os produtos são necessários e indispensáveis nas rotinas de trabalhos realizados nas tarefas administrativas.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 02 de março de 2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 16 de março de 2026.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 16 de março 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites:
<https://www.joaopinheiro.mg.leg.br/>; www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.bnc.org.br e telefone (38) 3561-1845, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Compras e Licitações, na Avenida José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fone (038) 3561-1845, e-mail: licitacam@hotmail.com.

PREÂMBULO

A **CÂMARA DE JOÃO PINHEIRO/MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida José Batista Franco, 01, bairro Centro, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de **MATERIAIS** de **ESCRITÓRIO**, destinado a uso administrativo no expediente da Câmara Municipal de João Pinheiro, conforme especificado no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 666/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

1 -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designados por Portaria 10/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras” constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2 -DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a aquisição de **materiais de escritório**; relacionados e especificados no Anexo I (termo de referência) deste edital.
- Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos/peças constantes do Sistema www.bnc.org.br presentes neste edital, prevalecerão as últimas.
- Licitação do tipo menor preço por item.

3 -ÁREA SOLICITANTE

– Gabinete da Presidência

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.
- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do **site www.bnc.org.br** opção “**Acessar Sistema**”.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: 38-3561-1845, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes**, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.
- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do **sistema**;
- O licitante poderá clicar no ícone “**Operações em lotes do processo**”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;
- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.
 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- .

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- As etapas seguintes serão realizadas ainda no “**Operações em lotes do processo**” através da aba “Correspondente”.
- Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “**Mensagens**”, podendo dar lances no local apropriado.
- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.
- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.
- Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

- NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que **não** apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, que será de R\$ 30,00 e;
 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior alance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.
- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;
-

- A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - Deverá encaminhar a proposta ao Pregoeiro pelo email: licitacam@hotmail.com ou anexar na plataforma www.bnc.org.br.
 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone **e-mail** e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.
 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
-

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - O licitante somente poderá oferecer lance *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
-

- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;
-

- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO:

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de funcionamento.

-REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data sessão;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;
- Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;
 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), Anexo V.
- Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;
- Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;

- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo VIII.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema www.bnc.org.br no prazo de até **02 (DUAS HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante.
- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.
- Na análise dos documentos de habilitação, a/o Pregoeiro/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou micro empreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.
- Os contratos assinados digitalmente deverão ser encaminhados para os e-mails contratos@joaopinheiro.mg.gov.br e licita@joaopinheiro.mg.gov.br.
- Na hipótese de o convocado não assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

12 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de João Pinheiro/MG em estabelecimento de propriedade da contratada com endereço na referida cidade, sendo eles papelerias, lojas ou em empresas do ramo, de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados, de acordo com a necessidade, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.
- É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação
- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.
- O produto será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, o prazo para entrega será de 24 horas, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF” e solicitação do setor responsável.
- Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
- Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva entrega do objeto da licitação, tais como deslocamentos para instalações, salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros.
- O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
- Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- A Câmara reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

13 –O OBJETO DO CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

- O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pelo fiscal do contrato.
- O recebimento definitivo, será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e somente será efetivado após verificação da conformidade do objeto.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
- Fica reservado a esta Câmara em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam cientes, desde já, os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- Se algum produto apresentar irregularidade, a Câmara o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado na proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.
- A Câmara o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- Os locais de entrega devem seguir ordem de compra, os produtos serão entregues pela fornecedora nos endereços, conforme o Edital.

- Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo de até 05 dias**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

14 –DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.
- Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do edital.
- As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Câmara, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara.
- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

- Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

- O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 141, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente 3.3.90.30.00 “aquisição de material de consumo”.

16 –RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Apreciação dar-se-á em fase única.

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.
- O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.
- Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.
- Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.
- O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

17 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Será designado como gestor do Contrato o Diretor Executivo da Câmara, e o responsável fiscalização da execução da entrega dos produtos objeto deste Edital o servidor : Iago Henrique de Andrade, matrícula 403, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos materiais e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII—emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço/materiais necessárias para a execução do objeto contratado;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

- À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

-Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

-É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

III - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18 –DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I –unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

- Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
- Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - Advertência;
 - Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas de acordo com a Lei 14.133/2021 poderá ser aplicada a multa em até 15% do valor do contrato licitado.
 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos..

- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos artigos 156 e 157 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 –DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº14.133, de2021](#), devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.bnc.org.br e licitacam@hotmail.com.

- O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo estabelecido.
- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e na plataforma www.bnc.org.br, para conhecimento de todos os interessados.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos **sites**: www.joaopinheiro.mg.br/licitacoes, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial de “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bnc.org.br.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.bnc.org.br, quando for o caso.

- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br.

- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.
- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração referente ao emprego para menores de idade;

ANEXO IV – Declaração de condição de ME, EPP ou Equiparada;

ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração Negativa de Idoneidade e Ausência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Declaração que não possui servidor público;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos

ANEXO VIV – Minuta do contrato.

João Pinheiro, 24 de fevereiro de 2026

Wellington Eduardo Caldeira Braga

Gabriela Duarte Maciel

Delano Gaspar da Silva

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO:

Lote único: Aquisição de materiais de escritório

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas, através do Pregão Eletrônico nº 03/2023, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para fornecimento de material de escritório a Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, com as seguintes especificações mínimas:

RESPOSTA AO OFÍCIO REQUISITÓRIO

Conforme solicitado, segue anexo o **termo de referência** elaborado após apuração de demanda.

1 – OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas, através do Pregão Eletrônico nº 02/2026, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para o registro formal de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de escritório destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG com as seguintes especificações mínimas:

Lote 01:

Termo de Referência - Mercado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Preço Médio Unitário	Total Médio
1	Caixa contendo 10 resma de papel sulfite formato A4 com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75 g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade	Caixa	40	R\$ 347,00	R\$ 13.880,00
2	Caneta esferográfica azul - caixa com 50 unidades (Referência: BIC), que mantenha regularidade na escrita.	Caixa	8	R\$ 77,66	R\$ 621,33

3	Lápis com o corpo em madeira, grafite número 02, envernizado na cor preta e no formato redondo, medindo no mínimo 170 mm, nome do fabricante gravado no lápis, devendo ser entregue apontado. Caixa com 72 unidades. Grafite resistente.	caixa	3	R\$ 70,33	R\$ 211,00
4	Caixa com 40 unidades de borracha branca para lápis, número 40.	Caixa	3	R\$ 34,66	R\$ 104,06
5	Régua de uso escolar/ escritório; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, transparente.	Unidade	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
6	Caixa de cola branca líquida lavável, não tóxica, contendo 12 unidades com 90 gr.	Caixa	3	R\$ 59,66	R\$ 179,00
7	Marca texto fluorescente/ tinta amarela, caixa com 12 unidades, espessura do traço para grifar e marcar	Caixa	3	R\$ 59,33	R\$ 178,00
8	Extrator de grampos de metal, caixa contendo 12 unidades	Caixa	3	R\$ 36,33	R\$ 109,00
9	Caixa de clips para papel galvanizado, 2/0, caixa com 732 unidades	Caixa	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
10	Caixa de clips para papel galvanizado, 4/0, caixa com 420 unidades	Unidade	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
11	Caixa de clips para papel galvanizado, 6/0, caixa com 500 unidades.	Unidade	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
12	Grampo 26/6, cobrado 5000 grampos, resistente a oxidação, sem rebarbas, pontas afiadas, fabricado com arame de aço revestido, indicados para grampear até 20 folhas.	Unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
13	Grampeador 26/6, metal 13,5 cm, capacidade: até 25 folhas	Unidade	10	R\$ 35,90	R\$ 359,30
14	Grampeador, capacidade de 25 a 50 folhas Médio, metal 26/6.	Unidade	10	R\$ 38,17	R\$ 629,00

15	Tesoura de 13 cm (escolar) de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto e ponta arredondada. Com corte afiado.	Unidade	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
16	Tesoura em aço inox; afiada, cabo plástico, uso geral; medindo 21 (vinte e um) cm; com parafuso e/ou rebite; lâmina de aço inox; pontiaguda; acondicionada adequadamente em embalagem plástica com funcho de papel; com garantia contra defeito de fabricação.	unidade	10	R\$ 27,56	R\$ 275,66
17	Caixa box de papelão, cor pardo, para arquivo morto, tendo medidas internas com comprimento: 34 x largura: 12,5 x Altura: 24 cm.	Unidade	200	R\$ 8,26	R\$ 1.653,33
18	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, haste de metal, no tamanho ofício 24x36 cm, com visor em acetado e etiqueta branca. Caixa com 25 unidades.	Caixa	50	R\$ 138,16	R\$ 6.908,33
19	Agenda do ano, preta com as seguintes especificações: folha de dados pessoais; um dia por página; exceto sábado e domingo; planejamento mensal; índice telefônico; folha com calendário; capa em material sintético e com espuma; fitilho: n° de folhas 176 ou mais; formato: 135 x 192 mm.	Unidade	31	R\$ 36,23	R\$ 1.123,23
20	Caixa com 12 unidades de corretivo líquido à base de água a cobrir erros de escrita de canetas esferográfica, 17 ml ou mais, atóxico, inodoro, que não resseque.	caixa	2	R\$ 90,00	R\$ 135,93
21	Porta canetas triplo de mesa, preto ou em tonalidade escura transparente, com espaço para acomodar canetas, clips e lembretes. Dimensões aproximadas: Altura 8cm, comprimento: 24 cm, largura: 7 cm	Unidade	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00

22	Fita crepe 24 mm x 50 m, pacote com 5 unidades.	Pacote	5	R\$ 37,66	R\$ 190,00
23	Fita adesiva, transparente, Pacote com 10 rolos de 1,2 cm x 30 m. Produto referência: Durex.	Pacote	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
24	Perfurador de papel, 02 furos universais, diâmetro dos furos 6mm, de mesa, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto ou acinzentado, base plástica com regulador do tamanho do papel para centralização dos furos.	unidade	10	R\$ 25,63	R\$ 256,33
25	Perfurador de papel, 02 furos universais, diâmetro dos furos 6mm, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto ou acinzentado, base plástica com regulador do tamanho do papel para centralização dos furos.	Unidade	10	R\$ 83,63	R\$ 836,33
26	Pasta classificadora, capacidade para até 500 folhas sulfite 75 g/m, ideal para classificar documentos, produzida em cartolina 480 g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 70,30	R\$ 3.515,00
27	Livro Protocolo de Correspondências 100 folhas.	Unidade	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
28	calculadora pessoal 8 dígitos, raiz quadrada, memória, porcentagem, bateria, cor preta.	Unidade	13	R\$ 36,23	R\$ 471,03
29	pen drive com capacidade de armazenamento de 32 GB, conexões USB 2.0, compatível com o sistema operacional Windows 7 e similares. Peso aproximado do produto de 15g a 150g.	unidade	3	R\$ 60,30	R\$ 180,90

30	Embalagem com 50, ou mais, mídias Cd-R, 80 mín 700 mb, 1x a 48x.	recipiente	4	R\$ 127,33	R\$ 509,33
31	Estilete profissional, com 6 polegadas e lâmina em aço carbono temperado, estrutura interna de metal e que contenha dispositivo para travar lâmina.	unidade	15	R\$ 6,13	R\$ 92,00
32	Pacote com 250 unidades de envelope saco pardo de 176 x 250 mm.	Pacote	10	R\$ 100,83	R\$ 1.008,33
33	Pacote com 100 envelope saco 229x324 mm, cor pardo.	Pacote	10	R\$ 63,33	R\$ 633,33
34	Pacote de papel vergê A4, branco com textura levemente rugosa, com 50 folhas, ideal para uso em convites, certificados, apresentações e outros. Para uso em impressoras jato de tinta.	Pacote	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
35	Plástico adesivo, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões 45 cm x 25m.	Rolo	2	R\$ 148,33	R\$ 296,66
36	Molhador de Dedos Glicerina 12g	unidade	40	R\$ 5,46	R\$ 218,66
37	Etiqueta metalizada indicadas para lacrar envelopes, convites, etc., tamanho 16 mm, quantidade de etiquetas por folhas: 30, quantidade de etiquetas por envelope 150.	envelope	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
38	Tinta Carimbo (preto ou azul) 30 ml.	frasco	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
39	Fichário Capa dura, padrão A4, com 4 argolas metálicas, dimensões 31 x 5 x 26 cm, cor preta.	unidades	20	R\$ 31,93	R\$ 638,66
Total Médio do Lote					R\$ 39.530,85

2 –ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

2.1- Atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 666/2023, a Câmara Municipal de João Pinheiro procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e

Avenida José Batista Franco, nº 01, Centro – Fone: (38) 3561-1845 38.770-000

– João Pinheiro – Minas Gerais – Brasil Home Page:

<http://www.joaopinheiro.mg.leg.br>

estimativa dos custos junto a empresas do ramo, apurando-se a seguinte média aritmética:

2.2 - Estima-se um custo global de R\$ 39.530,85 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e oitenta e cinco centavos).

2.3 - Dos recursos orçamentários: os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente 3.3.90.30.00 “aquisição de material de consumo”.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Os produtos são necessários e indispensáveis nas rotinas de trabalhos realizados nas tarefas administrativas. A necessidade desses materiais é imprescindível e de extrema importância para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória, além de garantir a eficiência operacional das demandas administrativas que surgem diariamente. A falta destes materiais ocasionaria prejuízos importantes nas atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

A aquisição desses materiais justifica-se na necessidade de reposição dos estoques, assim como na substituição de materiais com problemas no funcionamento, para garantir a continuidade e agilidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

– Vale destacar que a Câmara Municipal de João Pinheiro-MG possui atualmente 13 gabinetes, além da Presidência, e vários órgãos internos como Secretaria Geral, Procon Legislativo, Procuradoria Jurídica, Recursos Humanos, entre outros. Essa estrutura organizacional gera consequentemente uma grande necessidade de materiais de escritório e papelaria.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1- Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de João Pinheiro/MG, em papelaria, ou em empresas do ramo de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

4.2- O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO DO LOTE, de acordo com as especificações do produto acima relacionado.

- O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante;
- A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

5- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro -MG, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.
- O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
- Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuará entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente o produto, disponibilizando conforme a necessidade, local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

-A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido p/elo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, nos seguintes termos:
 - 0,5% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição do valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/21.
- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - Entrega do produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021 nos seus artigos correspondentes.
- A multa será descontada da garantia do contrato e/ou depagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de João Pinheiro.

9 -CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
 - I-Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

APÊNDICE DO ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

O novo processo tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório, para que seja mantida a continuação dos trabalhos administrativos prestados pela Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento e cumprindo sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A necessidade desses materiais é imprescindível e de extrema importância para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória, além de garantir a eficiência operacional das demandas administrativas que surgem diariamente. A falta destes materiais ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas nesta casa.

A aquisição desses materiais justifica-se na necessidade de reposição dos estoques, assim como na substituição de materiais com problemas no funcionamento, para garantir a continuidade e agilidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

PARTES INTERESSADAS/PÚBLICO ALVO:

Área Requisitante	Responsável Técnico
Diretor Executivo	Equipe de licitações

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Em razão da legislação 14.133/21 bem como o Decreto municipal 666/2023, as aquisições que ultrapassarem o patamar legal deverão ser efetuadas através de licitação, assim, visando cumprir a lei e dar mais transparência às contas públicas, não tratando com pessoalidade, a Câmara Municipal tem então a necessidade de que seja efetuado processo licitatório, preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme legislação acima citada, haja vista ser o processo mais célere e adequado ao valor dos produtos.

Seja feito a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, como preceitua a lei 14.133/2021, para a aquisição de materiais de escritório, cujas especificações encontram-se listadas no termo de referência.

Deve ser solicitado à Procuradoria Jurídica desta Casa emissão de parecer a respeito da modalidade de licitação, que preferencialmente será o Pregão Eletrônico, bem como informação prestada pela tesouraria sobre a existência de dotação orçamentária e recursos. Ainda, ao setor de tesouraria, que indique a dotação orçamentária, referente ao ano a ser licitado, da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, para aquisição dos respectivos produtos.

MODELO DE VIGÊNCIA/HISTÓRICO DA AQUISIÇÃO.

Pelo histórico da contratação, o modelo de vigência é o padrão de 12 (doze) meses para o contrato.

Vejamos que trata-se de licitação de materiais de consumo, utilizados para o desempenho das funções administrativas, motivo pelo qual não se faz necessário delongas no tempo e em formalização contratual.

ORÇAMENTO ESTIMADO DA DEMANDA

O valor estimado para a aquisição dos equipamentos objeto deste Estudo Preliminar é de R\$ 39.530,85 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e oitenta e cinco centavos).

3. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito do Poder Legislativo, pela natureza de cada objeto, não é possível definir exatamente o quantitativo de atendimento das demandas rotineiras da Casa, as quais são suscetíveis a oscilações. Observa-se que o uso do Pregão Eletrônico para essas compras é mais utilizado pela Câmara.

O Pregão Eletrônico mostra vantajoso por se tratar de cadastro de disputa pública, buscando o melhor preço para a Administração, selecionados mediante prévio processo de licitação, para futuro fornecimento materiais de consumo por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do contrato, o preço ofertado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada a adquirir os produtos contratados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse da Câmara Municipal de João Pinheiro, mediante o surgimento das demandas. Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote.

4. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Material de Escritório—Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor unitário
1	Caixa contendo 10 resma de papel sulfite formato A4 com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade.	Caixa	40	
2	Caneta esferográfica azul - caixa com 50 unidades (Referência: BIC), que mantenha regularidade na escrita.	Caixa	8	
3	Lápis com o corpo em madeira, grafite número 02, envernizado na cor preta e no formato redondo, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, devendo ser entregue apontado. Caixa com 72 unidades. Grafite resistente.	Caixa	3	
4	Caixa com 40 unidades de borracha branca para lápis, número 40.	Caixa	3	
5	Régua de uso escolar/escritório; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, transparente.	Unidade	20	
6	Caixa de cola branca líquida lavável, não tóxica, contendo 12 unidades com 90gr.	Caixa	3	
7	Marca texto fluorescente/tinta amarela, caixa com 12 unidades, espessuras do traço para grifar e marcar.	Caixa	3	
8	Extrator de grampos de metal, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	3	
9	Caixa de clips para papel galvanizado, 2/0, caixa com 732 unidades.	Caixa	50	
10	Caixa de clips para papel galvanizado, 4/0, caixa com 420 unidades.	unidade	50	
11	Caixa de clips para papel galvanizado, 6/0, caixa com 500 unidades.	unidade	50	
12	Grampo 26/6, cobreado 5000 grampos, resistente a oxidação, sem rebarbas, pontas afiadas, fabricados com arame de aço revestido, indicados Para grampear até 20 folhas.	unidade	50	

13	Grampeador 26/6, metal 13,5 cm, capacidade: até 25 folhas.	unidade	10	
14	Grampeador, capacidade de 25 a 50 Folhas Médio, metal 26/6.	unidade	10	
15	Tesoura de 13 cm (escolar) de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto e ponta arredondada. Com Corte afiado.	unidade	20	
16	Tesoura em aço inox; afiada, cabo plástico; uso geral; medindo 21 (vinte e um) cm; com parafuso e/ou rebite; Lâmina de aço inox; pontiaguda; acondicionada adequadamente em embalagem plástica com fundo de papel; com garantia contra Defeito de fabricação.	unidade	10	
17	Caixa box de papelão, cor pardo, para arquivo morto, tendo medidas internas com comprimento: 34 x Largura: 12,5 x Altura: 24 cm.	unidade	200	
18	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, haste de metal, no tamanho ofício 24x36 cm, com visor em acetato e etiqueta branca. Caixa com 25 unidades.	Caixa	50	
19	Agenda do ano, preta, com as seguintes especificações: folha de dados pessoais; um dia por página, exceto sábado e domingo; planejamento mensal; índice telefônico; folha com calendário; capa em material sintético e com espuma; fitilho; nº de folhas: 176 ou mais; formato: 135x192 mm.	unidade	31	
20	Caixa com 12 unidades de corretivo líquido à base de água destinado a cobrir erros de escrita de canetas esferográfica, 17 ml ou mais, atóxico, inodoro, que não resseque.	Caixa	2	
21	Porta canetas triplo de mesa, preto ou em tonalidade escura transparente, com espaço para acomodar canetas, clips e lembretes. Dimensões aproximadas: Altura: 8 Cm, comprimento: 24 Cm, largura: 7 Cm.	unidade	20	
22	Fita crepe 24mmx50m, pacote com 5 unidades.	Pacote	5	
23	Fita Adesiva, Transparente, Pacote com 10 rolos de 1,2 cm x 30 m. Produto referência: Durex.	Pacote	2	
24	Perfurador de papel, 02 furos universais, diâmetro dos furos 6mm, de mesa, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto ou acinzentado, base plástica com regulador do tamanho do papel para centralização dos furos.	unidade	10	

25	Perfurador de papel, 02 furos universais, diâmetro dos furos 6mm, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto ou acinzentado, base plástica com regulador do tamanho do papel para Centralização dos furos.	unidade	10	
26	Pasta classificadora, capacidade para até 500 folhas sulfite 75g/m, ideal para classificar documentos, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	50	
27	Livro Protocolo de Correspondências 100 Folhas.	unidade	20	
28	Calculadora pessoal 8 dígitos, raizquadrada. Memória, porcentagem, bateria, cor preta.	unidade	13	
29	Pen Drive com Capacidade de armazenamento de 32GB, conexões USB 2.0, compatível com o sistema operacional Windows 7 e similares. Peso aproximado do produto de 15g a 150g.	unidade	3	
30	Embalagem com 50, ou mais, mídias Cd-R, 80min 700mb, 1x a 48x.	recipiente	4	
31	Estilete profissional, com 6 polegadas e lâmina em aço carbono temperado. Estrutura interna de metal e que contenha dispositivo para travar a lâmina.	Unidade	15	
32	Pacote com 250 unidades de envelope saco pardo de 176x250mm.	Pacote	10	
33	Pacote com 100 envelope saco 229x324 mm, cor pardo.	Pacote	10	
34	Pacote de papel vergê A4, branco com textura levemente rugosa, com 50 folhas, ideal para uso em convites, certificados, apresentações, e outros. Para uso em impressoras jato de tinta.	Pacote	10	
35	Plásticos adesivos. Laminado de PVC auto- adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões 45cm x 25m.	Rolo	2	
36	Molhador de Dedos Glicerina 12g	Unidade	40	
37	Etiqueta metalizada indicadas para lacrar envelopes, convites, etc, tamanho 16 mm, quantidade de etiquetas por folha: 30, Quantidade de etiquetas por envelope: 150.	Envelope	2	
38	Tinta para Carimbo (preto ou azul) 30ml	frasco	5	
39	Fichário Capadura, padrão A4, com 4 argolas metálicas, dimensões 31 x 5 x 26 cm, cor preta.	Unidade	20	
Totaldo Lote				R\$

5. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é composto por **1 lote** apenas.

6. ANÁLISE DE RISCO

Levando-se em conta a experiência do setor, a priori, não há riscos econômicos, pois conforme análise da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 666/2023, a condição econômica financeira do contrato será preservado para ambas as partes.

No entanto, há possibilidade de riscos administrativos, quais sejam: licitação deserta e fracassada, atraso ou a não entrega do objeto por parte do fornecedor, pedido de reequilíbrio de preços e cancelamento do Pregão.

7. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A contratação está prevista no orçamento, portanto não depende de outros fatores para ser realizada.

8. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO DO GESTOR

Com base no exposto acima, a Equipe de Apoio considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

10. EQUIPE DE APOIO

Wellington Eduardo Caldeira Braga

Gabriela Duarte Maciel

Delano Gaspar da Silva

Avenida José Batista Franco, nº 01, Centro – Fone: (38) 3561-1845 38.770-000
– João Pinheiro – Minas Gerais – Brasil
Home Page:
<http://www.joaopinhoiro.mg.leg.br>

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Legislativa de João Pinheiro/MG

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº02/2026

Material de Escritório – Lote 1

Cotação de Mercado-Termode Referência				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor unitário
1	Caixa contendo 10 resma de papel sulfite formato A4 com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente Contra umidade.	Caixa	40	
2	Caneta esferográfica azul - caixa com 50 unidades (Referência: BIC), que mantenha regularidade na escrita.	Caixa	8	
3	Lápis com o corpo em madeira, grafite número 02, envernizado na cor preta e no formato redondo, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, devendo ser entregue apontado. Caixa com 72 unidades. Grafite resistente.	Caixa	3	
4	Caixa com 40 unidades de borracha branca para lápis, número 40.	Caixa	3	
5	Régua de uso escolar/escritório; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, transparente.	Unidade	20	
6	Caixa de cola branca líquida lavável, não tóxica, contendo 12 unidades com 90gr.	Caixa	3	
7	Marca texto fluorescente/tinta amarela, caixa com 12 unidades, espessuras do traço para grifar e marcar.	Caixa	3	
8	Extrator de grampos de metal, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	3	
9	Caixa de clips para papel galvanizado, 2/0, caixa com 732 unidades.	Caixa	50	
10	Caixa de clips para papel galvanizado, 4/0, caixa com 420 unidades.	unidade	50	
11	Caixa de clips para papel galvanizado, 6/0, caixa com 500 unidades.	unidade	50	
12	Grampo 26/6, cobreado 5000 grampos, resistente a oxidação, sem rebarbas, pontas afiadas, fabricados com arame de aço revestido, indicados Para grampear até 20 folhas.	unidade	50	

13	Grampeador 26/6, metal 13,5 cm, capacidade: até 25 folhas.	unidade	10	
14	Grampeador, capacidade de 25 a 50 Folhas Médio, metal 26/6.	unidade	10	
15	Tesoura de 13cm (escolar) de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto e ponta arredondada. Com corte afiado.	unidade	20	
16	Tesoura em aço inox; afiada, cabo plástico; uso geral; medindo 21 (vinte e um) cm; com parafuso e/ou rebite; Lâmina de aço inox; pontiaguda; acondicionada adequadamente em embalagem plástica com fundo de papel; com garantia contra defeito de fabricação.	unidade	10	
17	Caixa box de papelão, cor pardo, para arquivo morto, tendo medidas internas com comprimento: 34 x Largura: 12,5 x Altura: 24 cm.	unidade	200	
18	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, haste de metal, no tamanho ofício 24x36cm, com visor em acetato e etiqueta branca. Caixa com 25 unidades.	Caixa	50	
19	Agenda do ano, preta, com as seguintes especificações: folha de dados pessoais; um dia por página, exceto sábado e domingo; planejamento mensal; índice telefônico; folha com calendário; capa em material sintético e com espuma; fitilho; nº de folhas: 176 ou mais; formato: 135x192mm.	unidade	31	
20	Caixa com 12 unidades de corretivo líquido à base de água destinado a cobrir erros de escrita de canetas esferográfica, 17 ml ou mais, atóxico, inodoro, que não resseque.	Caixa	2	
21	Porta canetas triplo de mesa, preto ou em tonalidade escura transparente, com espaço para acomodar canetas, clips e lembretes. Dimensões aproximadas: Altura: 8 Cm, comprimento: 24 Cm, largura: 7 Cm.	unidade	20	
22	Fita crepe 24 mm x 50m, pacote com 5 unidades.	Pacote	5	
23	Fita Adesiva, Transparente, Pacote com 10 rolos de 1,2 cm x 30 m. Produto referência: Durex.	Pacote	2	
24	Perfurador de papel, 02 furos universais, diâmetro dos furos 6mm, de mesa, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto ou acinzentado, base plástica com regulador do tamanho do papel para centralização dos furos.	unidade	10	

25	Perfurador de papel, 02 furos universais, diâmetro dos furos 6mm, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto ou acinzentado, base plástica com regulador do tamanho do papel para Centralização dos furos.	unidade	10	
26	Pasta classificadora, capacidade para até 500 folhas sulfite 75g/m, ideal para classificar documentos, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	50	
27	Livro Protocolo de Correspondências 100 Folhas.	unidade	20	
28	Calculadora pessoal 8 dígitos, raiz quadrada. Memória, porcentagem, bateria, cor preta.	unidade	13	
29	Pen Drive com Capacidade de armazenamento de 32GB, conexões USB 2.0, compatível com o sistema operacional Windows 7 e similares. Peso aproximado do produto de 15g a 150g.	unidade	3	
30	Embalagem com 50, ou mais, mídias Cd-R, 80min 700mb, 1x a 48x.	recipiente	4	
31	Estilete profissional, com 6 polegadas e lâmina em aço carbono temperado, estrutura interna de metal e que contenha dispositivo para travar a lâmina.	Unidade	15	
32	Pacote com 250 unidades de envelopes acopado de 176x250mm.	Pacote	10	
33	Pacote com 100 envelope saco 229x324mm, cor pardo.	Pacote	10	
34	Pacote de papel vergê A4, branco com textura levemente rugosa, com 50 folhas, ideal para uso em convites, certificados, apresentações, e outros. Para uso em impressoras jato de tinta.	Pacote	10	
35	Plásticos adesivos. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões 45cm x 25m.	Rolo	2	
36	Molhador de Dedos Glicerina 12g	Unidade	40	
37	Etiqueta metalizada indicadas para lacrar envelopes, convites, etc, tamanho 16 mm, quantidade de etiquetas por folha: 30, Quantidade de etiquetas por envelope: 150.	Envelope	2	
38	Tinta para Carimbo (preto ou azul) 30ml	frasco	5	
39	Fichário Capa dura, padrão A4, com 4 argolas metálicas, dimensões 31 x 5 x 26 cm, cor preta.	Unidade	20	
Total do Lote				R\$



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Prazo de validade da proposta: _____ (.....) dias (mínimo 60 dias).

Local e data:

Assinatura e nome do proprietário

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

E-mail:

Telefone(.....):

Representante:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei no. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

OBSERVAÇÃO:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO- IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME,EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declara também conhecer o que preconiza o § 2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa....., localizada na
rua(av).....n.º.....nacidade....., através
de seu
representante legal no final assinado, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021
que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas,
na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob
pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de João Pinheiro MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na,
nº....., Bairro....., Município de....., Estado de.....,
CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
.....,
(Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro
Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o
nº....., residente e domiciliado na.....,
nº....., Bairro....., Município de....., Estado de,
CEP..... Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso
III, artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores
públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses
após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada
de decisões.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art.63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira
responsabilidade por esta declaração.

(LOCAL), (DATA).

_____(NOME–CNPJ/CPF)

ANEXO IX-MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato nº/2026 que entre si celebram a Câmara Municipal de João Pinheiro e a empresa abaixo qualificada, tendo por objeto fornecimento de material de escritório destinado a uso em atividades administrativas da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

Aos dias do mês de de 2026 a **Câmara Municipal de João Pinheiro**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ n.º 20.582.573/0001-88, com sede na Av. José Batista Franco, n.º. 001, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Uálisson Batista da Silva, e a empresa

....., estabelecida
na....., inscrita no CNPJ sob o
nº, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) sócio(a)
administrador(a) o(a) senhor(a)
....., portador(a) do RG
nºSSP/... e CPF nº; resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Licitatório 03/2026; nos termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de materiais de escritório destinado a uso administrativo pelos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de João Pinheiro/MG e em estabelecimento de propriedade da contratada com endereço na referida cidade, sendo eles papelerias, lojas ou em empresas do ramo, de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados, de acordo com a necessidade, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG. Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

O bem licitado deverá ser fornecido diariamente pela **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, diretamente na sede da Câmara Municipal, vencedor da licitação, de forma imediata e gradativa.

O fornecimento se fará em dias úteis, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a qualquer hora, respeitando-se o período de funcionamento da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** somente entregará o produto mediante assinatura de um representante da Câmara Municipal, sob pena de não pagamento do produto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

Os valores pagos pela CONTRATANTE serão de R\$.....(.....) pelo objeto licitado, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O valor total do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA–DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA somente serão reajustados através de alterações oficialmente autorizadas pelo Governo na mesma proporção da alteração dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATADA, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais.

A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes e autorização mensalmente, sendo o pagamento realizado até o próximo 5º dia útil seguinte, contados da entrega dos comprovantes.

Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, qual seja, “Outros Materiais de Consumo - 33.90.30-00”.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026; e poderá ser aditado ou alterado conforme especificações do Art. 107 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, que permite que contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA –DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.137, IV, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pelo cumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo à responsabilidade cível e penal cabíveis.

Em caso de desistência do contrato por parte da contratada, de forma injustificada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente no setor de tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da aplicação da multa, sob pena de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 137, IV, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial Competente.

O Extrato do presente contrato será a fixado no *Hall* da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante designará um servidor, denominado “Fiscal do Contrato”, representado por Iago Henrique Silva Andrade, que será responsável acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pinheiro/MG, ... de de 2026.

Contratante:

.....
Câmara Municipal de João Pinheiro/MG

Uálisson Batista da Silva

Contratada:

Sócio(a) Administrador(a)